



AUTORIZAÇÃO DEFINITIVA N.º 190 / EPC / Lisboa e Vale do Tejo / 2019

Nos termos do n.º 7, do artigo 32.º, do Decreto-Lei n.º 152/2013, de 04 de novembro, por meu despacho, exarado em 03 de abril de 2019, é concedida Autorização Definitiva de Funcionamento, ao Estabelecimento de Ensino Particular e Cooperativo, denominado Jardim de Infância do Centro Social Paroquial de Colares - Almoçageme, sito no Largo Comendador José Gomes da Silva - Colares, cuja entidade titular é o Centro Social Paroquial de Colares - IPSS, enquadrando-se nos objetivos do sistema educativo e formativo português, previstos no artigo 33.º, do citado decreto-lei, gozando das prerrogativas das pessoas coletivas de utilidade pública, beneficiando dos direitos e deveres previstos na lei.

O estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar o nível de ensino da:

Educação Pré-Escolar.....40 (quarenta) crianças

Lotação Global40 (quarenta) crianças

A direção pedagógica é desempenhada por Márcia Cristina Fitas Fernandes Chiolas.

O representante legal perante o Ministério da Educação é José António Rebelo Silva.

Data: 27-06-2019

Alcina
A Diretora-Geral
A DIRETORA DE SERVIÇOS
DO ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO
Alcina Cardoso

Susana Castanheira Lopes